

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO 035/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**, ESTADO DE MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM VISTAS À EXPLORAÇÃO DE 10 (DEZ) BARRACAS EM VIA PÚBLICA DURANTE O III FESTIVAL GASTRONÔMICO DA BANANA **EXCLUSIVAMENTE PARA DOMICILIÁRIOS DE MORRO DO PILAR** PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 106 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AQUELAS QUE COMPÕEM SEU ANEXO.

Os interessados deverão encaminhar ao Setor de Protocolo os envelopes necessários, até as 09:00 horas do dia 19/04/2024, edifício sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Os envelopes “*Habilitação*” serão abertos no dia 19/04/2024, às 09:00 horas na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, situado na Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro, CEP 35.875-000 Morro do Pilar. Os envelopes contendo a “*Proposta de Preço*” serão abertos em data designada pela Comissão.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Convocação tem como objeto a autorização para utilização de espaço público com vista à exploração de 10 (dez) barracas em via pública, do tamanho aproximado de 4 X 1,5 m, sendo durante o III Festival Gastronômico da Banana, que estarão instaladas 10 (dez) na Praça 21 de Abril, para a comercialização de produtos, venda de alimentos e bebidas aos seus frequentadores, durante o seu horário de funcionamento.

1.1.1 – O objeto desta licitação é exclusiva para domiciliários de Morro do Pilar com o intuito de fomentar o comércio, pequenos agricultores e produtores locais. O Festival conta como prato principal a “banana”, produto típico na cidade, sendo o fruto de geração de renda de vários agricultores e comerciantes locais. Além do mais, Morro do Pilar conta com IDH baixo (0,597) e que a valorização do comércio local neste momento é de extrema importância para reversão deste quadro.

1.1.2 - Cada interessado poderá concorrer à autorização de uma única barraca.

1.2 - A Autorização de Uso de espaço público, a título precário, se dará por Ato de Autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme minuta constante do **Anexo I**, que integra este edital.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório, devendo protocolizar o pedido no Setor de Protocolo, no prédio-sede da Prefeitura Municipal, ou encaminhá-lo pelos Correios ou por e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Administração até no prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da convocação.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta convocação é assegurado a qualquer interessado que tenha interesse em comercializar produtos, explorar a venda de alimentos e bebidas aos frequentadores do Festival Gastronômico da Banana e protocolar seus envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, distintos e lacrados, até as 09:00 horas do dia 19/04/2024.

3.2 - A participação nesta convocação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure agente político ou servidor da administração direta ou indireta do Município de Morro do Pilar.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.4 - A documentação necessária à “Habilitação” dos interessados e a “Proposta de Preço” será entregue em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À

COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO

ENDEREÇO DO INTERESSADO

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

INTERESSADO: RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO

ENDEREÇO DO INTERESSADO

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - O ENVELOPE Nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

Proposta de Preço redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser digitalizada ou impressa por meio eletrônico, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do **Anexo I** que integra este edital:

a) número da convocação, telefone, fax, bem como razão social do interessado, endereço atual, nº do CNPJ, se for pessoa jurídica;

b) número da convocação, telefone, fax, bem como endereço atual, nº do CPF, se for pessoa física;

c) o valor proposto pelo interessado pela utilização do espaço público durante os dias 26 a 28 de abril de 2024 não poderá ser inferior a R\$ R\$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser pago até as 16:00 horas do dia 24/04/2024;

d) nos preços unitários e globais deverão já estar incluídas todas as despesas necessárias com a prestação de serviços à Prefeitura Municipal, bem como: fretes, taxas, seguros, descontos, mão de obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta convocação.

4.2 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de "*Habilitação*" e deverá constar da "*Proposta de Preço*", bem como as condições de pagamento.

4.3 - Os interessados serão classificados pela ordem decrescente do maior valor ofertado e o que ofertar o maior valor pela utilização do espaço público será o primeiro a escolher o local da barraca para exploração, e assim, sucessivamente.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os interessados devem entregar o ENVELOPE Nº 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada em cartório de notas ou pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

O envelope nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

5.1 - EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

5.1.1 - HABILITAÇÃO:

5.1.1.1 - Carteira de Identidade;

5.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

5.1.1.3 - Comprovante de endereço;

5.1.1.4 - Título de eleitor;

5.1.1.5 - Prova de quitação com o serviço militar, para interessado do sexo masculino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

5.1.2.2 - Prova de regularidade com a seguridade social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

5. 2 - EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da convocação;

5.2.1.2.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor; neste caso, não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

5.2.1.2.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

5.2.1.2.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo interessado.

5.2.1.3 - Ato de autorização, mediante expedição de decreto pelo Poder Executivo Municipal, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

5.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

5.2.2.3 - Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estadual e municipal, esta última da sede da proponente;

5.2.2.4 - Prova de regularidade com a seguridade social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

5.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

5.3 - Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.3.1 - No caso de pessoa jurídica: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e os comprobatórios da habilitação jurídica.

5.3.2 - No caso de pessoa física: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço, título de eleitor, prova de quitação com o serviço militar, para o interessado do sexo masculino.

5.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão. Caso o interessado opte pela conferência por servidor da administração, deverão ser apresentados os originais para conferência pela Comissão, na sessão.

5.4.1 - Caso o interessado opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo da convocação.

5.5 - Os interessados que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES:

*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax ou e-mail.

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do interessado, não sendo tal falta supriável por protocolo de solicitação dos mesmos.

* Não serão aceitos certificados, certidões ou qualquer documento com prazo de validade vencido.

* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da convocação e a do empenhamento.

* A Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados válidos mediante consulta *on-line* ao sistema, no ato de abertura desta convocação.

* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 5 deste edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta convocação.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão abertos, os envelopes contendo os documentos de proposta, podendo a Comissão suspender a reunião para analisar a proposta e julgá-la, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.1.1 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Os interessados serão classificados em ordem decrescente de acordo com os valores ofertados, que não poderão ser inferiores ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para as Barracas do local do evento.

6.2.1 - Será classificado em primeiro lugar o interessado que apresentar a MAIOR OFERTA pelo uso das barracas durante o Festival Gastronômico da Banana, assim como será feito o ordenamento das demais propostas classificadas de acordo com o critério de MAIOR OFERTA.

6.2.2 - Serão classificados os interessados autores das 10 (dez) maiores ofertas pelo uso das barracas.

6.3 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

6.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta convocação, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

6.5 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Morro do Pilar fixará o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas de preço.

6.6 - A Comissão fará a avaliação e comparação das propostas que atenderem essencialmente aos requisitos exigidos.

6.7 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo “*Habilitação*” e “*Proposta*”, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos interessados presentes ou representantes por eles indicados.

6.8 - Todos os envelopes contendo a habilitação, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos interessados presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a proposta.

6.9 - Em não havendo interessado desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.10 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos interessados presentes e pela Comissão.

6.11 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da convocação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.12 - É facultado, ainda, à Comissão da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão procederá à abertura do ENVELOPE nº 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.4 - Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os interessados, poderá a Administração fixar um novo prazo de 2 (dois) dias úteis, para a apresentação de nova documentação.

08 - DA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 - Poderão ser interpostos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos interessados em relação a decisão proferida quanto ao julgamento da documentação e das propostas apresentadas, bem como no caso de anulação ou revogação desta convocação.

9.1.1 - A autoridade competente terá que proferir a sua decisão no prazo de até 01 (um) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 1 (um) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.2 - Os recursos serão recebidos via e-mail ou pessoalmente e serão encaminhados à autoridade competente (Secretário Municipal de Cultura) por intermédio da Comissão designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 1 (um) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

9.3 - A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão designada, proferirá, também no prazo de 1 (um) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a respectiva publicação.

9.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais interessados que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor ofertado deverá ser efetuado até 16:00 horas do dia 24/04/2024.

11 - DO DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

11.1 - O interessado vencedor será convocado e terá o prazo de 1 (um) dia útil para retirar o Ato de Autorização, contado do recebimento da convocação, conforme minuta constante do ANEXO I, que integra este edital.

11.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, quando o convocado não retirar o Ato de Autorização no prazo e condições estabelecidas, convocar os interessados remanescentes, pela ordem de classificação.

11.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o interessado liberado dos compromissos assumidos.

12 - DO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - Após retirado o Ato de Autorização de uso, o interessado poderá iniciar a utilização do espaço público no Festival Gastronômico da Banana, nos dias 26 a 28 de abril de 2024.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A desistência injustificada do interessado em explorar a barraca, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste edital, o que se aplica aos interessados remanescentes, de que trata o item 13.4 deste edital.

13.1.1 - No caso de desistência do interessado em explorar a barraca, a Comissão poderá convocar o segundo interessado.

13.2 - O interessado estará sujeito a multas, na forma estabelecida a seguir:

a) No caso de o pagamento não ser efetuado até a data fixada no item 10, o interessado classificado estará sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor ofertado;

b) No caso de o interessado se conduzir dolosamente durante a exploração da barraca, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor ofertado;

c) No caso de abandono da barraca durante o evento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor ofertado.

13.3 - As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor pago pela utilização do espaço público e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

13.4 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do interessado, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor pago pela utilização do espaço público.

13.5 - Ocorrendo a não utilização da barraca ou o seu abandono durante o evento, a Administração poderá convocar as demais ofertantes segundo a ordem de classificação.

13.6 - O segundo adjudicatário, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeito às mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou de quem esta determinar.

15 - DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES

15.1 - Serão de responsabilidade do autorizatário:

15.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

15.1.2 - Manter o espaço limpo e higienizado;

15.1.3 - Evitar tumulto e manter o ambiente agradável e festivo;

15.1.4 - Vender comidas e bebidas, dentro do prazo de validade;

15.1.5 - Servir comidas e bebidas somente em material descartável;

15.1.6 - Manter a barraca em funcionamento de 20:00h às 03:00 horas no dia 26/04, de 13h as 03h no dia 27/04 e de 13h as 00:00h no dia 28/04.

15.1.7 - Devolver a barraca no mesmo estado em que a recebeu;

15.1.8 - Utilizar a barraca única e exclusivamente para a comercialização de produtos, exploração de vendas de comidas e bebidas aos frequentadores do Festival Gastronômico da Banana, durante o horário de funcionamento autorizado pela Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.9 - Sujeitar-se, outrossim, a todas as exigências do Serviço de Vigilância Sanitária e das autoridades municipais;

15.1.10 - Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos, ao Poder Público ou a terceiros;

15.1.11 - Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes da infração de leis, regulamentos ou posturas;

15.1.12 - Afastar de serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pelo Poder Público;

15.1.13 - Pagar, no prazo estipulado no edital, o valor ofertado pelo uso do espaço público.

15.1.14 – Comercializar ao menos um produto com o ingrediente principal feito da banana de fabricação artesanal ou caseira.

15.1.15 – Proibido a utilização e instalação de equipamentos e materiais fora do espaço da barraca, exceto fogão ou churrasqueira, que deverá permanecer atrás da barraca.

15.1.16 – Proibido mover ou alterar o local pré-estabelecido da barraca.

15.1.17 – Utilizar mangueira do GLP (gás de cozinha) do tipo metálica flexível para botijão de até 13kg e manter seu afastamento de segurança conforme Instrução Normativa 23 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, observando a instrução normativa 033.

15.2 - Serão de responsabilidade do Município:

15.2.1 - Conceder o espaço físico de 4x1,5m com barraca padronizada, modelo aprovado pela Comissão, com 1 (um) ponto de luz (ligação e tomada);

15.2.2 - Fiscalizar permanentemente o funcionamento, a qualidade do produto e o respeito aos usuários;

15.2.3 - As despesas com luz e água.

15.3 - Ao autorizatário é proibido:

15.3.1 - Vender bebida alcoólica a menores de 18 anos;

15.3.2 - Vender cervejas e refrigerantes engarrafados em vidro;

15.3.3 - Vender alimentos e bebidas em material não descartável;

15.3.4 – Usar equipamentos com consumo médio acima de 1200w.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros interessados.

16.2 - A Administração poderá revogar a presente convocação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

16.3 - A Administração deverá anular a presente convocação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

16.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

16.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

16.6 - A Comissão reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

16.7 - É vedado ao interessado retirar sua proposta, ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7.1 - Havendo desistência por parte do interessado, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta convocação.

16.8 - Não serão recebidos envelopes após a data e o horário previstos neste edital.

16.9 - É vedada a transferência ou sublocação sob qualquer forma do espaço público objeto da presente convocação pelo autorizatário.

16.10 - Constituem Anexos deste edital:

a) ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro, sala de licitações, Morro do Pilar/MG, ou pelo telefone 38665249, bem como pelo e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

Morro do Pilar, 10 de abril de 2024.

Patrícia Ferreira Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de MORRO DO PILAR
Comissão
Rua Gaspar Soares 269 Centro, Morro do Pilar/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024
Tipo MAIOR OFERTA

nº _____, sediado (residente e domiciliado) na Rua _____, Bairro _____, Município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para a CONVOCAÇÃO em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	EXCLUSIVA PARA DOMICILIÁRIOS DE MORRO DO PILAR Autorização para utilização de espaço público com vista à exploração de 01 (uma) barraca em via pública, de 4x1,5m, durante o III Festival Gastronômico da Banana, que estará instalada na Praça 21 de Abril para a comercialização de produtos, venda de alimentos e bebidas aos seus frequentadores, durante o seu horário de funcionamento nos dias 26, 27 e 28 de abril.	R\$

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Convocação nº 002/2024 e, ainda, que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão de obra, assim como fretes, seguros, etc.;
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2024.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade: